



Lei nº 4573, de 27 de dezembro de 2012

Altera a redação da Lei nº 4.438, de 14 de abril de 2011, que altera a Lei nº 4.180, de 15 de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Os §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 4.438, de 14 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º- Para que sejam regularizadas, as edificações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser existentes em 31 de dezembro de 2011.

§2º- ...

§3º- ...

§4º As edificações construídas entre 06 de agosto de 2006 e 31 de dezembro de 2011 poderão ser regularizadas, desde que:

I- ...

II- ...”

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de dezembro de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem